

Protocolo de colaboração entre a **Fundação Maria Dias Ferreira** e a **Associação Terra Dos Sonhos**

Entre a Fundação Maria Dias Ferreira, abreviadamente designada por “Fundação”, com sede na Quinta de São José, Cerejeira, 2240-334 Ferreira do Zêzere, com o NIPC 508.728.720, representado neste acto pelo seu Presidente, José Afonso Oom Ferreira de Sousa,

E a Associação Terra dos Sonhos, abreviadamente designada por “Terra dos Sonhos”, com sede na Rua Rodrigues Faria, nº 103, LX Factory, Ed. NormaJean, 1300-501 Lisboa, com o NIPC 508.128.439, representado neste acto pelo seu Presidente, Frederico Fezas Vital,

Considerando que:

A Fundação Maria Dias Ferreira é uma instituição de interesse social, sem fins lucrativos e de direito privado, cujos objectivos são:

- Promover actividades nos domínios cultural e social que possam contribuir para o bem-estar e para o desenvolvimento das populações.
- Patrocinar iniciativas destinadas à educação e à formação cívica, cultural e humana das pessoas em geral e dos jovens em particular.
- Promover eventos destinados ao intercâmbio de experiências, costumes e culturas que possam contribuir para a sua convivência e ocupação de tempos livres das pessoas.
- Desenvolver programas com vista ao estudo, à preservação e à divulgação do património cultural das áreas da sua intervenção.

As actividades da Fundação na prossecução dos seus fins têm como principal área de incidência o concelho de Ferreira do Zêzere e como alvo prioritário os jovens deste mesmo concelho, podendo ser desenvolvidas directamente junto das populações ou traduzir-se em apoios a outras instituições e/ou entidades públicas ou privadas com iniciativas de carácter semelhante.

A Associação Terra dos Sonhos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social cuja principal actividade é apoiar crianças e jovens diagnosticados com doenças crónicas e/ou em fase terminal, proporcionando a realização dos seus sonhos e desejos, com o objectivo de criar um estado de espírito que os possa ajudar a enfrentar a situação de doença de uma forma mais ligeira e contribuir para que possam encarar de um modo mais positivo os seus tratamentos, processos de recuperação e a sua condição geral.

Para além da realização de sonhos individuais de crianças e jovens a Terra dos Sonhos também cria e implementa actividades de entretenimento para estas, bem como para os seus pais e familiares, promovendo também a divulgação para a sociedade civil das situações de carência de todos os seus beneficiários.

Estas entidades partilham um conjunto de Valores, como sejam os Valores da Responsabilidade, da Alegria, do Respeito e da Solidariedade.

Quer a Fundação Maria Dias Ferreira quer a Associação Terra dos Sonhos acreditam que uma colaboração mútua poderá potenciar os objectivos e as linhas de intervenção que hoje desenvolvem.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Fundação Maria Dias Ferreira compromete-se a:

Constituir e dinamizar uma “Equipa de Sonhos” no Concelho de Ferreira do Zêzere, constituída por voluntários, que terá a função de, junto de crianças e jovens diagnosticados com doenças crónicas e/ou em fase terminal, bem como junto das suas famílias e pessoal médico que os acompanha, determinar quais os seus maiores sonhos/desejos, promover os contactos com as entidades necessárias e planear e implementar os eventos para realização desses sonhos/desejos.

Apoiar financeiramente as famílias do Concelho de Ferreira do Zêzere nos custos envolvidos para a concretização dos sonhos e desejos das suas crianças e jovens.

Cláusula Segunda

A Associação Terra dos Sonhos compromete-se a dar formação e a apoiar a “Equipa de Sonhos” constituída no âmbito da Fundação Maria Dias Ferreira, nos termos e condições em que o faz para as restantes equipas já constituídas.

A formação referida no número anterior incluirá conteúdos como “o compromisso dos voluntários”, “o processo de realização de sonhos”, “métodos e técnicas de comunicação com as crianças/jovens e suas famílias”, “o trabalho em equipa”, “procedimentos a realizar”, etc., por forma a que os elementos que constituem a Equipa de Sonhos, embora voluntários, possam agir com grande profissionalismo, mesmo perante casos com contornos emocionais muito difíceis e pesados.

Cláusula Terceira

Ambas as entidades comprometem-se a:

Promover e implementar actividades recreativas de grupo destinadas ao entretenimento destas crianças e jovens, de modo a contribuir para a melhoria do seu estado anímico;

Apoiar as famílias das crianças e jovens atrás referidos, ajudando a uma melhor compreensão e aceitação das situações de doença existentes;

Promover o concelho de Ferreira do Zêzere como local onde os sonhos de crianças de outras zonas do País possam ser realizados, em particular no que concerne a actividades náuticas, de contacto com a natureza e de desportos de aventura/radicais;

Estudar a possibilidade de trabalharem também em conjunto na realização de sonhos e desejos de pessoas da 3ª idade, bem como de crianças com graves carências sociais.

Autorizar a criação de um "link" do site da Fundação ao site da Associação e vice-versa;

Cláusula Quarta

Este protocolo é válido por dois anos, sendo automaticamente renovado por iguais períodos se não for entretanto denunciado por qualquer das Partes, mediante aviso prévio, feito por escrito, com antecedência mínima de 90 dias sobre a data em que se operam os seus efeitos.

Cláusula Quinta

Nenhuma alteração ao conteúdo deste protocolo será válida sem ser assinada por ambas as partes, ou por mandatários com poderes suficientes.

Cláusula Sexta

Para todas as questões emergentes deste Protocolo é competente o Foro da Comarca de Lisboa.